

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): PGE - GAG/PGE	
Responsável pela Demanda: ANA LARISSA VIEIRA FÉLIX, Matrícula: 131.064-0	E-mail/Telefone: gerenciageral@pge.rn.gov.br
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☒ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (Inexigibilidade) - Art. 74, I. ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, como o uso do SRP) ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A contratação se justifica por ser o serviço de energia elétrica imprescindível para esta PGE/RN, enquadrando-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e competências legais do referido órgão.

O enquadramento legal constante no citado art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, corresponde à hipótese de exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial de todo o Estado do RN, em virtude da figura do fornecedor exclusivo, de modo que a COSERN, na qualidade de Concessionária Distribuidora, detém a exclusividade na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, por ser a única concessionária habilitada no território da entidade pública contratante.

Portanto, configura-se a inviabilidade de competição, por inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada prestação do serviço ou fornecimento do(s) bem(ns)

Previsão de início ainda neste ano de 2024, por ser um serviço contínuo, de forma que os servidores e colaboradores integrantes desta PGE/RN possam prosseguir exercendo a defesa dos interesses do Estado do Rio Grande do Norte e demais misteres de sua competência legal.

3. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Nome da Servidor (a): (Agente de Contratação)	ANA LARISSA VIEIRA FÉLIX Matrícula nº 131.064-0 Designada pela Portaria -SEI Nº 659-GPGE, de 29 de novembro de 2024.
Nome da Servidor (a): (Agente de Contratação substituta)	ALDILENE TORQUATO DA FONSECA Matrícula 125.235-6 Designada pela Portaria -SEI Nº 659-GPGE, de 29 de novembro de 2024.

Gerência de Administração Geral, Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA

Matrícula 157.974-6

Designada pela Portaria -SEI Nº 659 -GPGE, de 29 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA**, Assistente Administrativo, em 26/12/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29553271** e o código CRC **BACAE008**.